

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
LEI N° 4.581/2025**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$54.610,45 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$135.565,09”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$54.610,45 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.15.451.0006.1.122 – Pavimentação em Canteiros Centrais de Ruas e Avenidas com Iluminação, Acessibilidade, Calçadas e Paisagismo	44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$54.610,45
<b>Sub-Total.....R\$54.610,45</b>	

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme discriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA  
CONTA 00672009-9.....R\$54.610,45**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$135.565,09 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.15.451.0006.1.122 – Pavimentação em Canteiros Centrais de Ruas e Avenidas com Iluminação, Acessibilidade, Calçadas e Paisagismo	44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$135.565,09
<b>Sub-Total.....R\$135.565,09</b>	

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$135.565,09

**Sub-Total:.....R\$135.565,09**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2025.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**49A18EE3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2025. Edição 3971

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>